DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Dispensas - Aviso de Abertura 6
Extrato 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 21/2023, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 810, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

(DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORA À DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 1 0

Art. 1º. Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorpora à de bens patrimoniais do Município de Saltinho, uma área de terreno com 1.003,60 M²(hum mil e três metros e sessenta centímetros quadrados), que faz parte da área destinada ao sistema de recreio do loteamento denominado “Jardim Nossa Senhora Aparecida”, conforme registro feito na matrícula nº 10.319, do 2° Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, com a finalidade de ampliação de unidade escolar de ensino fundamental, área essa que assim se descreve:

- Área de terreno que mede 52,00 metros em alinhamento com a Área de Recreio; do lado oposto mede 52,00 metros em alinhamento com a unidade escolar; 19,30 metros em alinhamento com a Rua Domingos Salerno Cassano e 19,30 metros em alinhamento com a Rua João Batista Correia, encerrando o perímetro com área total de 1.003,60 M².

- Da área de 5.072,23 M² (cinco mil, setenta e dois metros e vinte e três centímetros quadrados), cuja transmissão de domínio ao Município como bem de uso comum do povo foi feita conforme matrícula nº 10.319 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, que assim se descreve:

“Partindo de um ponto situado na Rua João Batista Correia, junto a divisa com propriedade de Alfonso Furlan e Irmãos, desse ponto segue pela referida Rua a distância de cento e trinta e oito metros (138,00 m); daí segue em curvatura a distância de catorze metros e catorze centímetros (14,14 m), em confluência com a Rua Eugênio Furlan; daí segue por essa última rua a distância de trinta é quatro metros (34,00m); daí segue em curvatura a distância de catorze metros e catorze centímetros (14,14), em confluência com a rua João Batista Correia; daí segue por essa última rua a distância de cento e trinta e oito metros (138,00 m), atingindo a divisa com propriedade de Alfonso Furlan e Irmãos; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a referida propriedade de Alfonso Furlan e Irmãos a distância de cinquenta e dois metros (52,00 m), atingindo o ponto de partida, fechando o perímetro”.

Art. 2º. Para efeito de registro é atribuída a área o valor de R$ 36.187,11 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais e onze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Saltinho, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 17/2023, de Autoria da Mesa Diretora.

LEI MUNICIPAL Nº: 811, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

(FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2025 E SE FINDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 1 1

Art. 1°. O subsídio do Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2025 e se finda em 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), observando o que dispõem os artigos 95, da Lei Orgânica do Município de Saltinho, 37, XI e 39, §4° da Constituição Federal e 20, III, “b” da Lei Complementar No. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2°. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2025 e se finda em 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), observado o que dispõe o artigo 1°. desta Lei.

§ 1º. Em caso de substituição, o vice-prefeito terá direito ao valor do subsídio mensal fixado para o prefeito, proporcional por dia em que estiver em exercício.

§ 2º. O vice-prefeito, quando nomeado diretor municipal ou outro cargo do mesmo nível hierárquico, vinculado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Saltinho, deverá optar pelo recebimento do subsídio no valor nominal constante no *caput* deste artigo ou pelo fixado para o outro cargo em que foi investido, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3°. Salvo o disposto no Art. 4° desta Lei, os subsídios fixados nesta Lei, não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. A vedação de acréscimos contida no caput deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o agente político for ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Saltinho.

Art. 4°. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente mediante Lei Municipal, na mesma época e na mesma proporção em que forem majorados os salários dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a esses agentes políticos apenas a correção inflacionária concedida aos servidores, não podendo, portanto, fazer jus a qualquer gratificação ou aumento real que por ventura venha a ser concedido a classe de servidores públicos municipais.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2025.

Municipal de Saltinho, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 19/2023, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 812, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R$ 30.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 1 2

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento e programas vigentes no exercício de 2023:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R$
01.01.01.01.031.0001.2001.0000	01	3.3.90.39.00	02	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	4.500,00
01.01.01.01.031.0001.2002.0000	01	3.3.90.40.00	04	Serv. de tecnolog. de Infor.	5.500,00
01.01.01.01.031.0001.2004.0000	01	3.3.90.39.00	09	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica.	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R$
01.01.01.01.031.0001.2006.0000	01	4.4.90.52.00	13	Equip. Mat. Perman.	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Saltinho, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 20/2023, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 813, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP PARA ATENDIMENTO DO SETOR CULTURAL, COM RECURSOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LC PAULO GUSTAVO E NO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 1 3

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saltinho/SP, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R$ 88.771,67 (Oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Saltinho

Unidade Orçamentária: 02.11 – Cultura Esporte e Lazer

Funcional Programática:

13.392.0015.2032 – Promoção Cultural

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º

Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Saltinho, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 – PROCESSO Nº 4108/2023

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1713/2023, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários.

Vencedoras:

Item	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA - CNPJ: 10.746.701/0001-28 - AV INDEPENDENCIA, 777 - ALTO, PIRACICABA - SP, CEP: 13419-160 - Telefone: (19) 3422-2848 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UN	2	530,00	1.060,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA + ABDOME	UN	2	612,00	1.224,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA MMII (MEMBROS INFERIORES)	UN	2	930,00	1.860,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA MMSS (MEMBROS SUPERIORES)	UN	2	930,00	1.860,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX	UN	2	405,00	810,00
27	CT ANTEBRAÇO	UN	2	200,00	400,00
41	CT CRÂNIO C/ CONTRASTE	UN	6	250,00	1.500,00
52	CT MASTOIDES	UN	6	197,00	1.182,00
66	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	36	125,00	4.500,00
68	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UN	12	290,00	3.480,00
73	ESCANOMETRIA MII	UN	5	70,00	350,00
151	RX ABDÔMEN AGUDO	UN	4	29,00	116,00
152	RX ABDÔMEN SIMPLES – AP	UN	4	29,00	116,00
153	RX ANTEBRAÇO – 2 POS.	UN	4	29,00	116,00
154	RX ATM	UN	4	29,00	116,00
155	RX BACIA	UN	4	29,00	116,00
156	RX BRAÇO	UN	4	29,00	116,00
157	RX CALCÂNEO	UN	4	29,00	116,00
158	RX CLAVÍCULA	UN	4	29,00	116,00
159	RX COLUNA CERVICAL: AP/LAT/TO/ OBLIQUAS	UN	4	29,00	116,00
160	RX COLUNA DORSAL: AP/LATERAL	UN	4	29,00	116,00
161	RX COLUNA DORSO LOMBAR	UN	4	29,00	116,00
162	RX COLUNA LOMBO-SACRA – L5/S1 – 5 POS.	UN	4	29,00	116,00
163	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS 4 POS.	UN	4	29,00	116,00
164	RX COSTELAS	UN	4	29,00	116,00
165	RX COTOVELO	UN	4	29,00	116,00
166	RX COXA	UN	4	29,00	116,00
167	RX CRÂNIO – PA/LAT	UN	4	29,00	116,00
168	RX DEDOS DA MÃO	UN	4	29,00	116,00
169	RX ESCANOMETRIA	UN	4	29,00	116,00
170	RX ESTERNO	UN	4	29,00	116,00
171	RX JOELHO – AP/LAT/AXIAL	UN	12	29,00	348,00
172	RX JOELHO – AP/LATERAL	UN	12	29,00	348,00
173	RX MAMOGRAFIA COM IMAGEM	UN	24	98,00	2.352,00
174	RX MÃO	UN	4	29,00	116,00
175	RX MÃO E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	UN	4	29,00	116,00
176	RX MAXILAR INFERIOR (MANDÍBULA)	UN	4	29,00	116,00
177	RX OMBRO	UN	4	29,00	116,00
178	RX OSSOS DA FACE OU NARIZ	UN	4	29,00	116,00
179	RX PÉ OU DEDOS	UN	4	29,00	116,00
180	RX PERNA	UN	4	29,00	116,00
181	RX PUNHO OU ESCAFÓIDE - AP/PERFIL	UN	4	29,00	116,00
182	RX QUADRIL	UN	4	29,00	116,00
183	RX SACRO OU CÓCCIX	UN	4	29,00	116,00
184	RX SEIOS DA FACE	UN	4	29,00	116,00
185	RX TÓRAX - PA	UN	4	29,00	116,00
186	RX TÓRAX - PA/LAT	UN	4	29,00	116,00

187	RX TORNOZELO	UN	4	29,00	116,00
195	US BOLSA ESCROTAL	UN	36	75,60	2.721,60
198	US DOPPLER AORTA ABDOMINAL	UN	10	264,00	2.640,00
199	US DOPPLER AORTA ILIACA	UN	12	264,00	3.168,00
205	US ECODOPPLER TRANSCRANIANO	UN	3	310,00	930,00
209	US MORFOLOGICO GEMELAR	UN	6	287,00	1.722,00
211	US OBSTÉTRICA C DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UN	12	144,00	1.728,00
213	US ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	UN	30	72,00	2.160,00
215	US PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UN	60	66,00	3.960,00
221	US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UN	40	67,00	2.680,00
	Total do Proponente				**46.927,60**
Item	**BOAIMAGEM SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 09.513.925/0001-00 AV INDEPENDENCIA, 940 ANDAR: 7; SALA: 73; - ALTO, PIRACICABA - SP, CEP: 13419-155 Telefone: 19-3411-9747Fax: 19-3426-1834 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
197	US DOPLLER COLORIDO DE VASOS	UN	48	170,00	8.160,00
202	US DOPPLER FETAL	UN	24	88,00	2.112,00
204	US ECODOPPLER DE CARÓTIDAS – CONV. (BIL.)	UN	16	197,00	3.152,00
206	US ECODOPPLER VASC. PERIF. COM FLUXO EM CORES	UN	3	189,00	567,00
	Total do Proponente				**13.991,00**
Item	**CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AM - CNPJ: 60.722.758/0005-99 - R RIACHUELO, 1151 - CENTRO, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP: 13450-020 - Telefone: (19) 3475-3111 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UN	2	439,00	878,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA CERVICAL OU DO PESCOÇO	UN	2	392,00	784,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	UN	2	404,00	808,00
21	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA (PARA TODOS OS EXAMES DE RESSONANCIA)	UN	20	169,00	3.380,00
83	RM ABDOME SUPERIOR	UN	4	370,00	1.480,00
85	RM ANGIO AORTA TORACO ABDOMINAL + MMII	UN	2	2.185,00	4.370,00
86	RM ANGIO RESS. AORTA TORACO ABDOMINAL	UN	2	730,00	1.460,00
87	RM ANGIO RESS. ARCO AÓRTICO + CARÓTIDAS	UN	2	720,00	1.440,00
88	RM ANGIO RESSONÂNCIA ABDOME E PELVE	UN	2	945,00	1.890,00
89	RM ANGIO RESSONÂNCIA ABDOMINAL	UN	2	536,00	1.072,00
91	RM ANGIO RESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL + MMII	UN	2	1.880,00	3.760,00
92	RM ANGIO RESSONÂNCIA AORTA ILÍACA	UN	2	940,00	1.880,00
93	RM ANGIO RESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA	UN	2	530,00	1.060,00
94	RM ANGIO RESSONANCIA ARCO TORÁCICA	UN	2	530,00	1.060,00
95	RM ANGIO RESSONÂNCIA BRAÇO	UN	2	940,00	1.880,00
96	RM ANGIO RESSONÂNCIA CARÓTIDAS	UN	2	530,00	1.060,00
97	RM ANGIO RESSONÂNCIA CEREBRAL	UN	2	530,00	1.060,00
98	RM ANGIO RESSONÂNCIA CERVICAL	UN	2	530,00	1.060,00
99	RM ANGIO RESSONÂNCIA CORAÇÃO	UN	2	2.850,00	5.700,00
100	RM ANGIO RESSONÂNCIA CRÂNIO	UN	2	635,00	1.270,00
101	RM ANGIO RESSONÂNCIA FACE	UN	2	890,00	1.780,00
102	RM ANGIO RESSONÂNCIA FÊMUR	UN	2	890,00	1.780,00
103	RM ANGIO RESSONÂNCIA MÃO UNILATERAL	UN	2	890,00	1.780,00
104	RM ANGIO RESSONÂNCIA MEMBROS INFERIORES	UN	2	1.260,00	2.520,00
105	RM ANGIO RESSONÂNCIA MEMBROS SUPERIORES	UN	2	1.260,00	2.520,00
106	RM ANGIO RESSONÂNCIA PÉ	UN	2	890,00	1.780,00
107	RM ANGIO RESSONÂNCIA PELVE	UN	2	540,00	1.080,00
108	RM ANGIO RESSONÂNCIA PERNA	UN	2	890,00	1.780,00
109	RM ANGIO RESSONÂNCIA PLEXO BRAQUIAL	UN	2	890,00	1.780,00
110	RM ANGIO RESSONÂNCIA RENAL	UN	2	540,00	1.080,00
111	RM ANGIO RESSONÂNCIA SUBCLÁVIA	UN	2	890,00	1.780,00
112	RM ANGIO RESSONÂNCIA TÓRAX	UN	2	890,00	1.780,00
113	RM ANGIO RESSONÂNCIA VEIA CAVA	UN	2	890,00	1.780,00
114	RM ATM	UN	2	550,00	1.100,00
115	RM BACIA OU PELVE	UN	4	585,00	2.340,00
117	RM CARÓTIDAS	UN	2	370,00	740,00
118	RM CLAVÍCULA	UN	2	360,00	720,00
119	RM COLUNA CERVICAL	UN	10	360,00	3.600,00
123	RM COLUNA DORSAL	UN	10	123,00	1.230,00
125	RM COLUNA LOMBAR	UN	12	360,00	4.320,00
126	RM COLUNA LOMBO-SACRA	UN	12	360,00	4.320,00
127	RM COLUNA TORÁCICA	UN	6	360,00	2.160,00
129	RM COM SEDAÇÃO	UN	5	975,00	4.875,00
130	RM CRÂNIO	UN	15	360,00	5.400,00
131	RM CRÂNIO + FACE	UN	4	525,00	2.100,00
132	RM JOELHO	UN	24	360,00	8.640,00
133	RM MAMA BILATERAL	UN	12	365,00	4.380,00
134	RM OMBRO	UN	12	360,00	4.320,00
135	RM PÉ	UN	2	323,00	646,00
136	RM PELVE BEXIGA/PRÓSTATA/ESCROTAL)	UN	12	900,00	10.800,00
137	RM PÉLVICA FEMININO	UN	12	360,00	4.320,00
138	RM PRÓSTATA ABDOMINAL	UN	3	360,00	1.080,00
139	RM PRÓSTATA ENDORETAL C/ ESPECTROSCOPIA	UN	3	361,00	1.083,00
140	RM QUADRIL	UN	3	360,00	1.080,00
141	RM REGIÃO CERVICAL	UN	3	360,00	1.080,00
142	RM REGIÃO ESCROTAL	UN	3	795,00	2.385,00
143	RM REGIÃO LOMBAR	UN	3	360,00	1.080,00
144	RM SEIOS FACE	UN	3	360,00	1.080,00
145	RM SELA TURCICA	UN	3	360,00	1.080,00
146	RM TESTÍCULOS	UN	3	795,00	2.385,00
147	RM TÍBIA	UN	3	360,00	1.080,00
148	RM TÓRAX	UN	15	360,00	5.400,00
149	RM TORNOZELO	UN	4	360,00	1.440,00
150	RM VIAS BILIARES/COLANGIORESSONÂNCIA	UN	12	360,00	4.320,00
	Total do Proponente				**151.156,00**
Item	**CENTRO MANGUEIRAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 00.334.217/0001-38 - AV CONEGO JOAO CLIMACO, 414 - CENTRO, TATUI - SP, CEP: 18270-540 - Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CT ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	UN	15	352,00	5.280,00
29	CT BACIA OU PELVE C/ CONTRASTE	UN	4	369,00	1.476,00
30	CT BACIA OU PELVE S/ CONTRASTE	UN	4	199,00	796,00
61	CT TIREOIDE	UN	6	197,00	1.182,00
63	CT TÓRAX COM CONTRASTE	UN	20	314,00	6.280,00
	Total do Proponente				**15.014,00**
Item	**EVOLUCAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 07.705.375/0002-87 - R DR JOAO TOBIAS, 219 - CENTRO, RIO DAS PEDRAS - SP, CEP: 13390-000 - Telefone: (19) 3492-5327 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	BIOPSIAS GUIADAS POR ULTRASSON DE MAMA + ANATOMO	UN	20	395,00	7.900,00
16	BIOPSIAS GUIDAS POR ULTRASSON DE TIREÓIDE + ANATOMO	UN	12	447,00	5.364,00
69	ECOCARDIOGRAFIA TRANTORÁCICAE	UN	12	129,00	1.548,00
79	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H	UN	48	90,00	4.320,00
80	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	UN	60	112,00	6.720,00
191	US ABDOME SUPERIOR	UN	60	68,00	4.080,00
192	US ABDOME TOTAL	UN	200	101,00	20.200,00
193	US APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	UN	150	70,00	10.500,00
194	US ARTICULAÇÕES	UN	120	61,00	7.320,00
196	US CERVICAL	UN	30	66,60	1.998,00
200	US DOPPLER ARTERIAL	UN	12	249,00	2.988,00
203	US DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	UN	12	131,00	1.572,00
207	US MAMA BILATERAL	UN	220	76,00	16.720,00
210	US OBSTÉTRICA	UN	300	65,00	19.500,00
214	US PAREDE ABDOMINAL	Un	60	72,00	4.320,00
216	US PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	UN	600	65,00	39.000,00
218	US PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	UN	6	94,00	564,00
219	US TIREÓIDE	Un	40	71,00	2.840,00
	Total do Proponente				**157.454,00**
Item	**UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERV - CNPJ: 44.803.922/0001-02 - RUA DO ROSÁRIO, 1870 - CENTRO, PIRACICABA - SP, CEP: 13400-186 Telefone: (19) 3436-8000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR + PELVE	UN	2	460,00	920,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	UN	2	442,00	884,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO + CARÓTIDAS	UN	2	646,00	1.292,00
13	BIOPSIAS GUIADAS POR ULTRASSON DE FÍGADO (HEPATICA) + ANATOMO	UN	6	796,00	4.776,00
15	BIOPSIAS GUIADAS POR ULTRASSON DE PRÓSTATA + ANATOMO	UN	12	680,00	8.160,00
23	CT ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	UN	15	200,00	3.000,00
24	CT ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	UN	12	547,00	6.564,00
25	CT ABDOME TOTAL S/ CONTRASTE	UN	12	350,00	4.200,00
26	CT ANGIO CT	UN	2	500,00	1.000,00
28	CT BACIA	UN	2	200,00	400,00
31	CT BRAÇO	UN	1	197,00	197,00
32	CT CERVICAL	UN	6	169,00	1.014,00
33	CT CLAVÍCULA	UN	1	197,00	197,00
34	CT COCCIX	UN	1	191,00	191,00
35	CT COLUNA CERVICAL	UN	8	157,00	1.256,00

36	CT COLUNA DORSAL	UN	8	157,00	1.256,00
37	CT COLUNA LOMBAR	UN	10	157,00	1.570,00
38	CT COLUNA TORÁCICA	UN	3	157,00	471,00
39	CT CORAÇÃO (ANGIO CT CORONÁRIAS)	UN	2	690,00	1.380,00
40	CT COSTELAS	UN	1	195,00	195,00
42	CT CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	4	373,16	1.492,64
43	CT CRANIO SEM CONTRASTE	UN	18	171,00	3.078,00
44	CT DAS ARTICULAÇÕES (EXT-CLAV., OMBROS, COTOVELOS, PULSOS)	UN	8	185,00	1.480,00
45	CT DOS SEGUIMENTOS APEND. (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA)	UN	8	170,00	1.360,00
46	CT ESTERNO	UN	2	175,00	350,00
47	CT FACE/SEIOS DA FACE/ATM	UN	10	165,00	1.650,00
48	CT FÊMUR	UN	6	169,00	1.014,00
49	CT JOELHO	UN	8	169,00	1.352,00
50	CT MANDÍBULA	UN	2	169,00	338,00
51	CT MÃO	UN	2	169,00	338,00
53	CT PÉ	UN	2	169,00	338,00
54	CT PERNA	UN	2	169,00	338,00
55	CT PESCOÇO	UN	2	189,00	378,00
56	CT QUADRIL OU BACIA	UN	2	169,00	338,00
57	CT SACRO-CÓCCIX	UN	2	169,00	338,00
58	CT SACRO ILÍACO	UN	2	169,00	338,00
59	CT SELA TURCICA OU ORBITAS	UN	6	169,00	1.014,00
60	CT TÍBIA	UN	2	169,00	338,00
64	CT TÓRAX SEM CONTRASTE	UN	30	179,00	5.370,00
65	CT TORNOZELO	UN	2	169,00	338,00
67	ECOCARDIOFRAFIA TRANSESOFAGICA	UN	8	388,19	3.105,52
70	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO	UN	6	139,57	837,42
71	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA	UN	6	104,13	624,78
84	RM ABDOMEM INFERIOR E PELVE	UN	4	570,00	2.280,00
90	RM ANGIO RESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL	UN	2	586,00	1.172,00
116	RM CARDÍACA	UN	2	490,00	980,00
120	RM COLUNA CERVICO-DORSAL	UN	2	525,00	1.050,00
121	RM COLUNA CERVICO-DORSO-LOMBAR	UN	2	796,00	1.592,00
122	RM COLUNA CERVICO-TORÁCICA	UN	2	525,00	1.050,00
124	RM COLUNA DORSO-LOMBAR	UN	4	525,00	2.100,00
128	RM COLUNA TORACO-LOMBAR	UN	6	525,00	3.150,00
188	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	UN	84	105,00	8.820,00
201	US DOPPLER COL.DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA)	UN	4	174,05	696,20
208	US MORFOLOGICO	UN	120	145,00	17.400,00
217	US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UN	60	66,07	3.964,20
220	US TÓRAX (EXTRA CARDÍACO)	UN	2	66,19	132,38
222	US TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	UN	3	123,26	369,78
	Total do Proponente				**109.827,92**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 4178/2023

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1713/2023, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços, visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores.

Vencedoras:

Item	AUTO POSTO SALTINHO LTDA CNPJ: 01.416.035/0001-79 RODOVIA SP 127, S/N - KM 50 + 900 MT - NOSSA SRA AP, SALTINHO - SP, CEP: 13440-000 Telefone: 19-3439-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETANOL HIDRATADO	LT	20000	3,59	71.800,00
4	OLEO DIESEL ADITIVADO S-10	LT	60000	5,89	353.400,00
	Total do Proponente				**425.200,00**
Item	**YOLANDA ROSSI SETEM CNPJ: 00.856.652/0001-22 RUA DO MOINHO, 411 - JD. AGROLAR, SALTINHO - SP, CEP: 13440-000 Telefone: 19-3439-1280 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	GASOLINA	LT	20000	5,67	113.400,00
3	OLEO DIESEL	LT	50000	5,67	283.500,00
	Total do Proponente				**396.900,00**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 04 de setembro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 40/2023 – Processo Administrativo 4532/2023.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos (Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica; Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina) de primeira linha (itens que foram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico 05/2023, Processo Administrativo 1.215/2023), de forma integral parcelada e a pedido, para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratadas: RAP Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 06.968.107/0001-04, que cotou o menor preço para o item 01, totalizando R$ 7.980,00; MEDPROX Distribuidora de Medicamentos Ltda ME, CNPJ: 26.627.461/0001-82, que cotou o menor preço para o item 02, totalizando R$ 6.900,00. Base legal: artigo 72,

combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.317/2022), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Como o implemento agrícola será entregue de imediato e em sua integralidade, será dispensado o termo de contrato, substituindo o mesmo pela nota de empenho da despesa em nome dos fornecedores escolhidos, conforme facultam os incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021. Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 04/09/2023.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo – Economista Portaria 1.599/2021 – marcelo@saltinho.sp.gov.br	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal

.....

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro 01/2023 com a empresa **Medicamental Hospitalar LTDA**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2023.
PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.
VALOR UNITÁRIO ORIGINAL DO ITEM 31 (ATENOLOL 50MG Marca: GENÉRICO – BRAINFARMA CX C/ 30 CPR): R$ 0,05.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2023
DATA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VALIDADE DO REEQUILÍBRIO: Até a validade da Ata original.
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 31 REEQUILIBRADO: R$ 0,083.
Saltinho, 04 de setembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro 01/2023 com a empresa **Tecno Wave Loja de Departamentos Ltda ME**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2023.
PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1431/2023.
VALOR UNITÁRIO ORIGINAL DO ITEM 01 - Lajão britado (calcário dolomítico fragmentado): R$ 26,67.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2023
DATA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VALIDADE DO REEQUILÍBRIO: Até a validade da Ata original.
VALOR UNITÁRIO ORIGINAL DO ITEM 01 - Lajão britado (calcário dolomítico fragmentado): R$ 30,00.
Saltinho, 04 de setembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Projeto de Resolução No. 04/2023, de autoria da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO No. 41, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, PARA A NONA LEGISLATURA, COMPREENDIDA PELO QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Art. 1°. O subsídio dos Vereadores do Município de Saltinho, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2025 e se finda em 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), observando o que dispõem os artigos 71, da Lei Orgânica do Município de Saltinho, 29, VII, 29-A, I, §1°., 37, XI e 39, §4°., da Constituição Federal e 20, III, "a", da Lei Complementar No. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1°. O Presidente da Câmara terá, em virtude do exercício do cargo, subsídio diferenciado, fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2°. O vereador investido no cargo de diretor ou outro

cargo do mesmo nível hierárquico, vinculado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Saltinho, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, devendo obrigatoriamente optar por apenas uma das remunerações.

§ 3º. Salvo o disposto no Art. 2° desta Resolução, o subsídio fixado não terá outros acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio ou de qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 4º. A vedação de acréscimos contida no § 3º deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o vereador for ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Saltinho.

Art. 2°. Os subsídios fixados nesta Resolução poderão ser atualizados monetariamente mediante Lei Municipal, na mesma época e na mesma proporção em que forem majorados os salários dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a esses agentes políticos apenas a correção inflacionária concedida aos servidores, não podendo, portanto, fazer jus a qualquer gratificação ou aumento real que por ventura venha a ser concedido a classe de servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, Vencimentos dos servidores, remuneração dos vereadores, despesas de pessoal e encargos: 01.031.0001.2005.0000.31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil e 01.031.0001.2005.0000.31.90.13.00 – Obrigações Patronais, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1°. de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Saltinho, 05 de Setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente –
WAGNER CARMELINDO LOPES
- 1°. Secretário -
AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- 2°. Secretário –

.....